

LEI N.º 1322, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 72.846,12 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, para suprir despesas com ações a serem implementadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082431500.6.005 – PVMC – Manutenção do Programa PETI

3.3.90.39.00 - 4506 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 751 - R\$ 13.939,40

082431500.6.006 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00 – 4507 – Material de Consumo – Fonte 750 - R\$ 2.844,73

082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.04.00 – 4508 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 738 - R\$ 13.500,00

3.3.90.39.00 – 4509 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 738 - R\$ 8.040,62

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PAIF

3.1.90.11.00 – 4510 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 752 - R\$ 19.000,00

3.1.90.13.00 – 4511– Obrigações Patronais – INSS – Fonte 752 - R\$ 6.747,15

3.3.90.14.00 – 4512 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 716 - R\$ 2.977,37

3.3.90.33.00 – 4513 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 721 - R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – 4514 – Equipamentos e Material Permanente – 721 - R\$ 4.796,85

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
751	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 13.939,40
750	Piso Básico Variável	R\$ 2.844,73
738	Programa Pró-Jovem Adolescente	R\$ 21.540,62

752	Piso Básico Fixo – PBF/PAIF	R\$ 25.747,15
716	IGD Suas	R\$ 2.977,37
751	IGD Bolsa Família	R\$ 5.796,85
Total.....R\$		72.846,12

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de Março de 2012.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município